



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, realizada no dia 26 de abril de 2022, na Câmara Municipal de Serrana, com a presença da Procuradora Jurídica e dos membros da Comissão, para análise das seguintes matérias:

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13/2022**, que fixa valores para estabelecer as obrigações de Requisições de Pequeno Valor – RPV da Municipalidade, disciplinando as disposições previstas no § 4º do artigo 100 da constituição federal e artigo 87 do ato das disposições constitucionais transitórias, de autoria do Prefeito Municipal;

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 06/2022**, que dispõe sobre a obrigatoriedade de as agências bancárias procederem as visitas de comprovação de vida, em caso de clientes idosos ou portadores de necessidades especiais, ambos com comprovada capacidade de mobilidade reduzida e dá outras providências, de autoria do Vereador Paulo Cassiolato;

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 07/2022**, que dispõe sobre a adoção do nome Girnei Caressato como nomenclatura de via pública, de autoria do Vereador Ricardo Adriano de Luna Farias;

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2022**, que concede título de cidadão serranense ao Sr. Ivanésio de Oliveira Santos, pelos relevantes serviços prestados no Município de Serrana, de autoria de todos os Vereadores.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2022**, que concede título de cidadão serranense ao Sr. Antônio Carlos Assoni, pelos relevantes serviços prestados no Município de Serrana, de autoria de todos os Vereadores.



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2022**, que concede título de cidadão serranense ao Sr. Luiz Fernando Gouveia Bernardes, pelos relevantes serviços prestados no Município de Serrana, de autoria de todos os Vereadores.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2022**, que concede título de cidadão serranense ao Sr. Laurentino Miguel Alves, pelos relevantes serviços prestados no Município de Serrana, de autoria de todos os Vereadores.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2022**, que concede título de cidadão serranense ao Sr. Gabriel Luchiari Alberto, pelos relevantes serviços prestados no Município de Serrana, de autoria de todos os Vereadores.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2022**, que concede título de cidadão serranense ao Sr. Nelson Cavalheiro Garavazzo, pelos relevantes serviços prestados no Município de Serrana, de autoria de todos os Vereadores.

Após a análise dos projetos citados, os membros da Comissão acordaram no exposto a seguir:

No tocante ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13/2022**, foi dito pelos membros desta Comissão que, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto de lei em questão obedece a redação e as técnicas legislativas exigidas para a elaboração de textos legais, bem como quanto à legalidade e à constitucionalidade não há óbice à proposta legislativa, tendo em vista que o projeto de lei observa as disposições previstas no § 4º do art. 100 da CF e art. 87 do ADCT. Todavia, os membros desta Comissão solicitaram vista do projeto para melhor análise de sua viabilidade.

No que se refere ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 06/2022**, foi dito pela Procuradoria Jurídica que há ADI em andamento no STF, com objeto semelhante ao disposto neste projeto de lei, em que se discute a constitucionalidade de lei estadual por suposta invasão



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

de competência da União para legislar sobre seguridade social. Desse modo, foi dito pelos membros desta Comissão que, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto de lei em questão obedece a redação e as técnicas legislativas exigidas para a elaboração de textos legais, contudo, em razão da existência de discussão sobre a constitucionalidade do presente projeto de lei, os membros de Comissão acordaram em pedir esclarecimentos ao autor do projeto.

Quanto ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 07/2022**, foi dito pelos membros desta Comissão que, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto de lei em questão obedece a redação e as técnicas legislativas exigidas para a elaboração de textos legais, bem como quanto à legalidade e à constitucionalidade não há óbice à proposta legislativa, visto que esta encontra amparo legal no art. 16, inciso XVI da Lei Orgânica do Município de Serrana, razão pela qual esta Comissão concede parecer favorável para tramitação regular no Plenário.

Por fim, quanto aos **PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, 10, 11, 12, 13 e 14 de 2022**, foi dito pela Procuradora Jurídica que os projetos de decreto legislativo que concedem título honorífico devem observar o disposto nos art. 349 e seguintes do Regime Interno, que determina, entre outras, as seguintes formalidades: o referido projeto seja subscrito por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara; a instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência por escrito do homenageado; cada Vereador poderá figurar, no máximo, por 02 (duas) vezes, como o primeiro signatário de projeto de concessão de honraria, em cada sessão legislativa, dentre outros requisitos; e é vedada a concessão de títulos honoríficos a pessoas no exercício de cargos ou funções executivas, eletivas ou por nomeação. Desse modo, os membros desta Comissão entenderam que os projetos em tela preenchem os requisitos legais, razão pela qual concedem parecer favorável para tramitação regular no Plenário.



## Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

Nada mais havendo, após a manifestação dos membros desta Comissão, encerrou-se a discussão da matéria. Esta ata, elaborada por mim, Caroline Colmanetti Silva, que secretariei *ad hoc* a reunião, posteriormente, foi lida e assinada por todos os participantes da reunião.

**MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER (Presidente)**

**WALDENOR DE ASSIS SILVA (Relator)**

**LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES (membro)**

**CAROLINE COLMANETTI SILVA (Procuradora Jurídica)**